

**Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso**

PORTARIA Nº 002/CASA MILITAR/2016

Dispõe sobre a delegação das atribuições de ordenador de despesas no âmbito da Casa Militar.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso II, da Constituição do Estado de Mato Grosso,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Delegar as atribuições de Ordenador de Despesas e de liberar pagamento no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN, no âmbito da Casa Militar, com fundamento no inciso VIII, do artigo 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso e no artigo 23, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 16 de janeiro de 1992, na forma do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 566, de 20 de maio de 2015, até ulterior deliberação, o seguinte servidor:

I - Evandro Alexandre Ferraz Lesco - Secretário Adjunto da Casa Militar.

Art. 2º - As atribuições acima delegadas poderão ser desempenhadas em conjunto com o Secretário-Chefe da Casa Militar ou isoladamente, ressalvadas as exigências legais.

Art. 3º - Fica determinado ao referido ordenador de despesas, que adote as providências necessárias a proceder aos credenciamentos necessários junto aos órgãos competentes devendo, obrigatoriamente comunicar ao titular da pasta sobre todos os atos praticados no desempenho da presente delegação.

Art. 4º - O ordenador de despesas, ora designado, fica autorizado a eleger servidor que possua conhecimento em relação ao sistema FIPLAN, para dar conformidade de procedimento, por intermédio de assinatura nos formulários emitidos com a finalidade de efetuar pagamento.

Art. 5º - Os efeitos desta delegação aplicam-se a partir de 04 de janeiro de 2016.

Publique-se,

Cumpra-se.

Cuiabá - MT, 19 de janeiro de 2016.

Airton Benedito de Siqueira Júnior - Cel PM

Secretário-Chefe da Casa Militar

Casa Militar

(Original assinado)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

**Código de autenticação: e0711e4d**

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)